



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI Nº        /2022        .

**Altera alínea *c* do inciso I do art. 6º da Lei 1213 de 31 de março de 2009 que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.**

**Art. 1º:** Fica alterada a alínea *c* do inciso I do art. 6º da Lei 1213 de 31 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

c) R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), se estudantes do ensino superior e técnicos, pela carga horária semanal de 30(trinta horas);

**Art. 2º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI Nº        /2022        .

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei que tem como finalidade, solicitar autorização desta Casa Legislativa para alterar dispositivos do 6º da Lei nº 1.213, de 31 de março de 2009, que “dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal”.

A revisão dos valores contribuirá para ajudar no custeio dos seus cursos, principalmente dos particulares, permitindo que, além de prestar serviços utilizando o aprendizado propiciado pelo estágio, consigam usar esses conhecimentos junto as suas respectivas graduações.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 27 de abril de 2022.

**FREDERICO FREIRE FIGUIERÓ**

Prefeito Municipal em exercício